#### **ADEMIR APARECIDO RIBEIRO DOCERIA - ME**

## **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**Fevereiro de 2022



#### **CONTATO**

#### **CURITIBA - PR**

Tel.: (41) 3206-2754 / (41) 99189-2968 Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306 Edifício World Business, Centro Cívico CEP: 80530-000

#### **MARINGÁ - PR**

Tel.: (44) 3226-2968 / (44) 9 9127-2968 Av. João Paulino Vieira Filho, 625, Sala 906 Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01 CEP: 87020-015

#### **SÃO PAULO - SP**

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850 Av. Paulista, n° 302 - 9° Andar Ed. José Martins Borges - Bela Vista CEP: 01310-000

www.marquesadmjudicial.com.br marcio@marquesadmjudicial.com.br

#### Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da vara única da Comarca de Bastos - Estado de São Paulo.

Dr. Arthur Lutiheri Baptista Nespoli

Preliminarmente, cumpre informar que a apresentação do relatório inicial do devedor ao Juiz, para a devida juntada nos autos de Recuperação Judicial, faz parte do rol de deveres do Administrador Judicial, nos termos do art. 22, II," a"(primeira parte) e "c" da Lei n.º 11.101/05.

O presente relatório reúne e sintetiza as informações referentes ao mês de **fevereiro de 2022**, da Recuperanda **Ademir Aparecido Ribeiro Doceria-ME**, disponibilizadas por meio do contador responsável Paulo Katsuo Kishimoto – CRC/SP 185858/O-2, devendo-se fazer a ressalva de que tais informações apresentadas possuem caráter provisório, visto que ainda podem sofrer alterações até o final do exercício contábil.

As análises e observações apresentadas no presente relatório estão embasadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da Lei 11.101/2005, bem como nas informações coletadas pela Administradora Judicial por meio da realização de inspeções periódicas nas instalações da empresa, de informações prestadas pelos credores e terceiros interessados, e ainda da análise da movimentação processual.

Referido relatório possui o objetivo de demonstrar ao Juízo, aos credores e demais interessados um resumo dos principais fatos ocorridos no período sob análise, primando sempre pela transparência, objetividade e ampla divulgação das informações pertinentes ao processo de recuperação judicial. Este relatório e demais documentos relacionados a presente recuperação judicial estão disponíveis para consulta no **Processo nº 1001190-70.2020.8.26.0069** e no site www.marquesadmjudicial.com.br.

Por fim, esta Administradora Judicial permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes.

Maringá/PR, 31 de março de 2022.

M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ADMINISTRADORA JUDICIAL
CNPJ N° 07.166.865/0001-71 | OAB/PR N° 6.195
Profissional Responsável: MARCIO ROBERTO MARQUES
OAB/PR n° 65.066 | OAB/SP n° 459.319



## ÍNDICE

1. SUMÁRIO EXECUTIVO	4
2. ATIVIDADES DA RECUPERANDA	6
3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS	9
4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	13
5. ENDIVIDAMENTO	27
6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	35
7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS	38
8. GLOSSÁRIO	45
9. ANEXOS	47



## 1. SUMÁRIO EXECUTIVO



#### **Sumário Executivo**

ASSUNTO	OBSERVAÇÕES
Atividades da Recuperanda	A empresa Ademir Aparecido Ribeiro Doceria ME teve início de suas atividades no ano de 2007, na cidade de Bastos/SP, firmando seu crescimento no mercado no segmento de industrialização e comercialização de produtos de panificadora. Sua crise financeira teve origem na celebração de diversos contratos bancários, os quais foram inadimplidos pelo acúmulo exponencial de débitos junto a diversas instituições financeiras.
Informações Operacionais	A empresa Ademir Aparecido Ribeiro é formada por uma unidade de negócio, localizada na cidade de Bastos, no estado de São Paulo. No período em apreço, houveram alterações no quadro de funcionários, sendo que a Recuperanda promoveu 2 (duas) demissões, findando o mês em comento com 16 (dezesseis) funcionários ativos.
Informações Financeiras	No período em análise, verificamos um aumento de <b>372,19% no Disponível</b> no mês de fevereiro/2022 relativo ao saldo da conta <b>Caixa</b> da Recuperanda. Da mesma forma, houve um aumento de mais de <b>100%</b> na posição dos <b>Estoques</b> .
Endividamento	No tocante aos créditos concursais, a Administradora Judicial após consolidação do Quadro Geral de Credores, nos termos do art. 18 da LFRJ, juntou o mesmo nos autos, no qual perfaz o importe de <b>R\$ 1.173.676,70</b> (um milhão cento e setenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos). Em relação aos créditos extraconcursais, em análise das informações apresentadas pela Recuperanda, extrai-se que os mesmos atingiam a cifra de <b>R\$ 228.242,29</b> (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e quanreta e dois reais e vinte e nove centavos).
Plano de Recuperação Judicial	O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela Recuperanda no dia 11/12/2020 às fls. 656-718 dos autos. O PRJ prevê diversos meios de soerguimento da atividade, proposta de pagamento aos credores classicistas e possibilidade de adesão por parte daqueles credores não sujeitos a Recuperação Judicial
Informações Processuais	No período em apreço houve a juntada de resposta de ofício encaminhada pela Receita Federal, em que informa que já promoveu as alterações cadastrais da empresa Recuperanda, conforme determinado.



## 2. ATIVIDADES DA RECUPERANDA

2.1 HISTÓRICO DA RECUPERANDA

2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE



#### Atividades da Recuperanda

A empresa Ademir Aparecido Ribeiro Doceria ME teve início de suas atividades no ano de 2007, na cidade de Bastos/SP, firmando seu crescimento no mercado no segmento de industrialização e comercialização de produtos de panificadora. Sua crise financeira teve origem na celebração de diversos contratos bancários, os quais foram inadimplidos pelo acúmulo exponencial de débitos junto a diversas instituições financeiras.

#### 2.1 HISTÓRICO DA RECUPERANDA

A empresa Recuperanda, **ADEMIR APARECIDO RIBEIRO DOCERIA ME**, teve protocolado seu registo na Junta Comercial de São Paulo em 17 de outubro de 2007, tendo como início efetivo de suas atividades empresariais o dia 01 de outubro de 2007, constituída por meio do Sr. Ademir Aparecido Ribeiro.

A principal atividade econômica da empresa Recuperanda é a industrialização e comercialização de produtos de panificadora na cidade de Bastos/SP. O capital social despendido na época foi de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a centralização das atividades administrativas e gerenciais realizadas pelo empresário devedor.

No decorrer do desenvolvimento de suas atividades, e propiciada pela escassez de empresas no mesmo ramo de atividade e pela qualidade dos produtos fornecidos, a Recuperanda se destacou no mercado empresarial, bem como no mercado de consumo final, sendo sua marca "Doceria Kiarte" consolidada no ramo, na cidade de Bastos/SP e região.

#### 2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A crise financeira da empresa **ADEMIR APARECIDO RIBEIRO DOCERIA ME**, originou-se na busca pela expansão dos negócios, bem como por sua capitalização, que por se tratar de microempresa e pela inexistência de recursos próprios, buscou capital por meio do sistema financeiro, celebrando diversos contratos bancários com variadas instituições bancárias da cidade de Bastos/SP.

No entanto, na proximidade de inadimplir determinado contrato bancário, a Recuperanda buscava a celebração de outro empréstimo com outra instituição financeira ou celebrava a renegociação da dívida com o próprio banco credor do contrato, para quitar ou afastar a mora, constituindo assim, uma operação "mata-mata".

Tal fato culminou no acúmulo exponencial de débitos junto à diversas instituições bancárias, o que impossibilitou a Recuperanda de adimplir com as dívidas bancárias retro contraídas. Não obstante, frente ao inadimplemento supramencionado, a Recuperanda não mais obteve recursos junto a qualquer instituição financeira da cidade, por possuir débito junto a todas elas, ocasionando assim, em uma crise financeira.

Destarte, aliado aos fatos mencionados alhures, a pandemia ocasionada pelo Covid-19 causou o agravamento da crise econômica vivenciada pela Recuperanda, fazendo com que esta recorresse à presente via judicial para alcançar seu soerguimento econômico.



#### Atividades da Recuperanda

A empresa Ademir Aparecido Ribeiro Doceria ME teve início de suas atividades no ano de 2007, na cidade de Bastos/SP, firmando seu crescimento no mercado no segmento de industrialização e comercialização de produtos de panificadora. Sua crise financeira teve origem na celebração de diversos contratos bancários, os quais foram inadimplidos pelo acúmulo exponencial de débitos junto a diversas instituições financeiras.

#### 2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE

#### **Medidas adotadas:**

As principais medidas imediatas que vêm sendo adotadas para a superação da crise informadas pela Recuperanda são:

- Melhora no controle de estoque;
- Forte negociação com fornecedores a fim de conseguir os melhores preços de compra de material prima;
- Negociação para obtenção de prazo de pagamento das novas matérias-primas compradas;
- Eliminação de tarefas e atividades redundantes e/ou desnecessárias;
- Busca de linhas de créditos com tarifas e taxas abaixo do praticado anteriormente;
- Promoções de alguns produtos a fim de atrair uma maior quantidade de clientes.

#### Principais dificuldades enfrentadas:

As principais dificuldades enfrentadas pela Recuperanda são:

 Queda considerável no fluxo de caixa devido às restrições impostas ao comércio para conter a contaminação por COVID-19;



## 3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA
3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
3.3 UNIDADES DE NEGÓCIO
3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES
3.5 COLABORADORES



#### Informações Operacionais

A empresa Ademir Aparecido Ribeiro é formada por uma unidade de negócio, localizada na cidade de Bastos, no estado de São Paulo. No período em apreço, houveram alterações no quadro de funcionários, sendo que a Recuperanda promoveu 2 (duas) demissões, findando o mês em comento com 16 (dezesseis) funcionários ativos.

#### 3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

A seguir, apresenta-se quadro demonstrativo da composição societária da Recuperanda:

#### ADEMIR APARECIDO RIBEIRO DOCERIA ME

Sócio	N° de Quotas	Valor das Quotas (R\$)	Participação
Ademir Aparecido Ribeiro	-	-	100%
Total	-	-	100%

Fonte: Informações obtidas com a Recuperanda

#### 3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

No que tange a estrutura organizacional, a Recuperanda apresentaram a seguinte estrutura a esta Administradora Judicial:



#### 3.3 UNIDADES DE NEGÓCIO

A empresa Ademir Aparecido Ribeiro Doceria ME possui a seguinte unidade de negócio:

Razão Social	СПРЈ	Localidade
Ademir Aparecido Ribeiro Doceria ME	09.154.835/0001-70	Bastos/SP

Fonte: Informações obtidas com a Recuperanda



#### **Informações Operacionais**

A empresa Ademir Aparecido Ribeiro é formada por uma unidade de negócio, localizada na cidade de Bastos, no estado de São Paulo. No período em apreço, houveram alterações no quadro de funcionários, sendo que a Recuperanda promoveu 2 (duas) demissões, findando o mês em comento com 16 (dezesseis) funcionários ativos.

#### **3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES**

Os principais FORNECEDORES da Recuperanda no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
Riberfoods Importadora e Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda	10.975.945/0002-63
Copagaz Distribuidora de Gás S/A	03.237.583/0034-25
Pepsico do Brasil Ltda	31.565.104/0158-75
Rocha Pan Ind. e Com. Ltda	59.610.501/0001-32
J.F. Dist. Alimentos Eireli	36.751.130/0001-03
P.S.G Industria E Comercio Ltda	30.038.366/0003-82
Castilhos com.de prods. Aliment. Eireli	01.147.822/0001-62
C P Distribuidora de Descartaveis e Produtos de LI	02.892.708/0001-20
Ebeg Embalagens e Descartaveis Eireli	03.498.812/0007-92
JBS S/A	02.916.265/0306-62
Lidiane Leiva Mello	27.223.848/0001-36
Spal Industria Brasileira de Bebidas S/A	61.186.888/0136-86

Fonte: Informações obtidas com a Recuperanda



#### Informações Operacionais

A empresa Ademir Aparecido Ribeiro é formada por uma unidade de negócio, localizada na cidade de Bastos, no estado de São Paulo. No período em apreço, houveram alterações no quadro de funcionários, sendo que a Recuperanda promoveu 2 (duas) demissões, findando o mês em comento com 16 (dezesseis) funcionários ativos.

#### 3.5 COLABORADORES

A Recuperanda apresentou a posição do quadro de funcionários referente ao mês de fevereiro de 2022, havendo variação negativa no seu quadro funcional de **11,11**%, conforme apresentado no gráfico seguinte:

FUNCIONÁRIOS	01/2022	02/2022
Quantidade Inicial	21	18
(+) Admissões	1	-
( - ) Demissões	-3	-2
Total de Funcionários	18	16
Variação	-17,11%	

Fonte: Ademir Aparecido Ribeiro Doceria ME - Fevereiro de 2022

# Comparativo Evolutivo das Admissões x Rescisões Set/21 a Fev/22 — (+) Admissões — (-) Demissões 4 3 2 1 0 -1 set/21 out/21 nov/21 dez/21 jan/22 fev/22 -3 -3 -4 -5



# 4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

- 4.1 BALANÇO PATRIMONIAL
- 4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
- 4.3 ATIVO IMOBILIZADO
- 4.4 ÍNDICES FINANCEIROS



No período em análise, verificamos um aumento de **372,19% no Disponível** no mês de fevereiro/2022 relativo ao saldo da conta **Caixa** da Recuperanda. Da mesma forma, houve um aumento de mais de **100%** na posição dos **Estoques**.

#### 4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

Apresenta-se a posição patrimonial da Recuperanda do mês de fevereiro de 2022. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

<b>GRUPO PATRIMONIAL</b> (valores em R\$)		jan-22	fev-22	Variação	Ref.
ATIVO					
Circulante					
Disponível		6.841,41	32.304,52	372,19%	а
Outros Créditos		25.614,62	33.771,29	31,84%	
Estoques		6.357,28	12.749,65	100,55%	b
		38.813,31	78.825,46	103,09%	
Não Circulante					
Imobilizado		531.630,03	531.630,03	0,00%	
		531.630,03	531.630,03	0,00%	
	TOTAL DO ATIVO	570.443,34	610.455,49	7,0%	



No período em análise, verificamos um aumento de **372,19% no Disponível** no mês de fevereiro/2022 relativo ao saldo da conta **Caixa** da Recuperanda. Da mesma forma, houve um aumento de mais de **100%** na posição dos **Estoques**.

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	jan-22	fev-22	Variação	Ref.
PASSIVO				
Circulante				
Instituições Financeiras	986.099,26	986.099,26	0,00%	
Empréstimos	234.641,64	234.641,64	0,00%	
Fornecedores	24.933,43	19.961,01	-19,94%	
Obrigações Tributárias	8.826,79	8.390,51	-4,94%	
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	56.812,99	56.619,37	-0,34%	
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00%	
	1.311.314,11	1.305.711,79	-0,43%	
Realizável a Longo Prazo				
Empréstimos	0,00	0,00	0,00%	
	0,00	0,00	0,00%	
Patrimônio Líquido				
Capital Social	10.000,00	10.000,00	0,00%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-750.870,77	-705.256,30	-6,07%	
	-740.870,77	-695.256,30	-6,16%	
TOTAL DO PASSIVO	570.443,34	610.455,49	7,0%	



No período em análise, verificamos um aumento de **372,19% no Disponível** no mês de fevereiro/2022 relativo ao saldo da conta **Caixa** da Recuperanda. Da mesma forma, houve um aumento de mais de **100%** na posição dos **Estoques**.

#### 4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foi elaborada com base no balancete mensal fornecido pela Recuperanda, para o mês de fevereiro de 2022. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	jan-22	fev-22	Variação	Ref.
RECEITA OPERACIONAL BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	92.441,85	86.948,84	-5,94%	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-8.283,59	-7.175,37	-13,38%	
IMPOSTOS SOBRE VENDAS/DEVOLUÇÕES	-8.283,59	-7.175,37	-13,38%	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	84.158,26	79.773,47	-5,21%	
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-4.756,16	-9.451,69	98,73%	с
(=) LUCRO BRUTO	79.402,10	70.321,78	-11,44%	
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-59.564,80	-57.278,27	-3,84%	
(+/-) RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	0,00	0,00	0,00%	
(+/-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00%	
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	19.837,30	13.043,51	-34,25%	
(+/-) RECEITAS/DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00%	
(=) RESULTADO ANTES DA CS E IR	19.837,30	13.043,51	-34,25%	
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	19.837,30	13.043,51	-34,25%	



No período em análise, verificamos um aumento de **372,19% no Disponível** no mês de fevereiro/2022 relativo ao saldo da conta **Caixa** da Recuperanda. Da mesma forma, houve um aumento de mais de **100%** na posição dos **Estoques**.

#### Notas:

- a) Verificamos um aumento de **372,19% no Disponível** no mês de fevereiro/2022 relativo ao saldo da conta **Caixa** que finalizou o mês com um saldo e **R\$ 32,3 mil contra R\$ 6,8 mil** do mês anterior.
- b) Da mesma forma, houve um aumento de mais de 100% na posição dos Estoques da Recuperanda, relativo as variações das contas de Matéria Prima que apresentou um aumento de 117,22% e da conta de Mercadorias para Revenda que elevou 53,64% neste mês.
- c) As **Deduções da Receita Bruta** apresentaram aumento de **98,73**% em relação ao mês anterior, não acompanhando a tendência da Receita Operacional bruta que reduziu 5,94% neste mês, devendo, portanto, que a Recuperanda reavalie os motivos desta variação e, caso necessário, realize os ajustes contábeis necessários para a devida apuração do resultado mensal.



No período em análise, verificamos um aumento de 372,19% no Disponível no mês de fevereiro/2022 relativo ao saldo da conta Caixa da Recuperanda. Da mesma forma, houve um aumento de mais de 100% na posição dos Estoques.

#### **4.3 ATIVO IMOBILIZADO**

Complementar as informações apresentadas no item anterior, apresenta-se a seguir a posição do Imobilizado da Recuperanda em 28/02/2022, demonstrada de forma analítica:

#### ATIVO IMOBILIZADO DA EMPRESA ADEMIR APARECIDO DOCERIA-ME EM 28/02/2022

GRUPO	SUBGRUPO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
		Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	502.463,03	0,00	0.00	502.463,03
IMOBILIZADO	BENS EM	Equipamentos	302.403,03	0,00	0,00	302.403,03
IIVIODILIZADO	OPERAÇÃO OPERAÇÃO	Móveis e Utensílios	29.167,00	0,00	0,00	29.167,00
		Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Bens e Direitos em Uso		531.630,03	0,00	0,00	531.630,03
	TOTAL ATIVO IMOBILIZADO		531.630,03	0,00	0,00	531.630,03

#### Notas:

a) Após os ajustes necessários nas demonstrações financeiras da Recuperanda, constatamos que <u>não vem sendo</u> <u>realizado o cálculo da depreciação</u> do **Ativo Imobilizado**, pois o saldo vem se mantendo estável nos meses que se seguem. Tal situação foi comunicada em 26/01/2021 ao **Sr. Eduardo Herculian** responsável pela assessoria Contábil junto a Recuperanda que se incumbiu de regularizar a posição contábil nos próximos períodos, contudo nossa ressalva permanece para o saldo de 28/02/2022.



No período em análise, verificamos um aumento de **372,19% no Disponível** no mês de fevereiro/2022 relativo ao saldo da conta **Caixa** da Recuperanda. Da mesma forma, houve um aumento de mais de **100%** na posição dos **Estoques**.

#### **4.4 ÍNDICES FINANCEIROS**

Apresentamos os índices obtidos com base nos demonstrativos contábeis apresentados pelo escritório responsável pela contabilidade da Recuperanda. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

#### Índices de Liquidez

INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	jan-22	Índice	fev-22	Índice
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	38.813,31	0,030	78.825,46	0.050
	Passivo Circulante	1.311.314,11	0,030	1.305.711,79	0,060
Liquidez Imediata	Ativo Disponível	6.841,41	0.005	32.304,52	0.035
	Passivo Circulante	1.311.314,11	0,005	1.305.711,79	0,025
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Não Circulante	570.443,34	0.425	610.455,49	0.469
	Passivo Circulante + Não Circulante	1.311.314,11	0,435	1.305.711,79	0,468



No período em análise, verificamos um aumento de 372,19% no Disponível no mês de fevereiro/2022 relativo ao saldo da conta Caixa da Recuperanda. Da mesma forma, houve um aumento de mais de 100% na posição dos Estoques.





O índice de **liquidez corrente** é o melhor indicador de solvência de curto prazo, pois revela a proteção dos credores em curto prazo por ativos, onde há uma expectativa que estes possam ser convertidos em dinheiro rapidamente.

O índice de **liquidez geral** é um indicador de solvência tanto de curto prazo quanto de longo prazo.

O índice de **liquidez imediata** é uma variação dos índices anteriores, porém, considera-se somente o quanto a empresa tem de dinheiro no curtíssimo prazo, como caixa, saldos bancários e aplicações financeiras com liquidez imediata, como CDBs sem carência e fundos de investimentos com resgate de cotas de D+0.

Analisando os índices do mês de fevereiro/2022, verifica-se que Recuperanda apresentou redução em todos os índices: Liquidez Imediata (374,22%), Liquidez Geral (7,47%) e Liquidez Corrente (103,96%).



No período em análise, verificamos um aumento de 372,19% no Disponível no mês de fevereiro/2022 relativo ao saldo da conta Caixa da Recuperanda. Da mesma forma, houve um aumento de mais de 100% na posição dos Estoques.

#### Índice de gestão de ativo

INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	jan-22	Índice	fev-22	Índice
Índice de giro de ativos fixos/ imobilizado	Receitas	92.441,85	0.174	86.948,84	0.164
	Ativo Imobilizado	531.630,03	0,174	531.630,03	0,164
Índice de giro total de ativos	Receitas	92.441,85	0.162	86.948,84	0,142
	Ativo	570.443,34	0,162	610.455,49	0,142





O índice de **giro de ativos** imobilizados mede a eficiência da empresa em relação ao uso de seu imobilizado. Ela indica como a empresa está usando seus ativos fixos, isto é, suas máquinas e equipamentos.

O índice de **giro do total d**e ativos mede a eficiência com a qual a empresa utiliza todos seus ativos para gerar receitas. Ele indica o faturamento da empresa em comparação com o crescimento do ativo.

Os índices de Gestão do Ativo apresentaram as seguintes variações no mês de fevereiro/2022: **Giro de Ativos Fixos/Imobilizado (-5,94%) e Giro Total de Ativos (-12,11%).** 

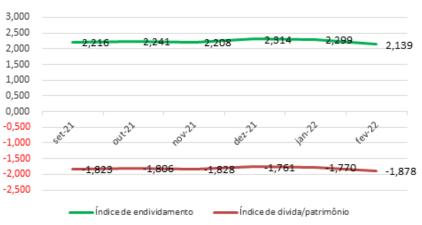


No período em análise, verificamos um aumento de 372,19% no Disponível no mês de fevereiro/2022 relativo ao saldo da conta Caixa da Recuperanda. Da mesma forma, houve um aumento de mais de 100% na posição dos Estoques.





#### Índice de Gestão de Dívida



O índice de **endividamento**, também chamado de índice de endividamento total, é a relação entre o total de ativos e o total de passivos. Descrito em porcentagem, ele mede o percentual de fundos gerados pelos passivos circulantes e dívidas de longo prazo.

O índice de **dívida/patrimônio** informa quanto de patrimônio líquido a empresa tem para cada R\$ 1 de dívida. Esse índice tem a mesma finalidade que o índice de endividamento, porém, mostrado em moeda e não em percentual.

Verifica-se uma estabilidade no índice de **Endividamento** quando comparado os meses de janeiro e fevereiro/2022, pois houve redução de **6,95**% se comparado com o último período.

O mesmo se verificou com o índice de **Dívida/Patrimônio** que apresentou aumento de **6,11**% demonstrando uma redução das dívidas em relação ao patrimônio da Recuperanda, que é negativo



No período em análise, verificamos um aumento de **372,19% no Disponível** no mês de fevereiro/2022 relativo ao saldo da conta **Caixa** da Recuperanda. Da mesma forma, houve um aumento de mais de **100%** na posição dos **Estoques**.

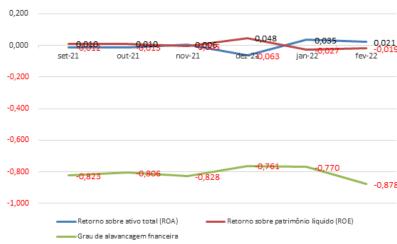
#### Índice de lucratividade e rentabilidade

INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	jan-22	Índice	fev-22	Índice	
Manage de lugge Kentide	Lucro Líquido	19.837,30	0.215	13.043,51	0,150	
Margem de lucro líquido	Receita de Vendas	92.441,85	0,215	86.948,84		
Margem de lucro operacional	Lucro Operacional	84.158,26	0,910	79.773,47	0.017	
	Receita de Vendas	92.441,85	0,910	86.948,84	0,917	
Margem de lucro bruto	Lucro Bruto	79.402,10	0,943	70.321,78	0,882	
iviargem de lucro bruto	Receita Operacional Líquida	84.158,26	0,943	79.773,47		
Índice de receita operacional/total	Lucro Operacional	19.837,30	0,035	13.043,51	0,021	
de ativos	Ativo	570.443,34	0,035	610.455,49		
Retorno sobre ativo total (ROA)	Lucro Líquido	19.837,30	0,035	13.043,51	0,021	
Returno sobre ativo total (ROA)	Ativo	570.443,34	0,055	610.455,49		
Retorno sobre patrimônio líquido	Lucro Líquido	19.837,30	-0,027	13.043,51	-0,019	
(ROE)	Patrimônio Líquido	-740.870,77	-0,027	-695.256,30		
Gray do alayancagom financias	ROE	-0,027	0.770	-0,019	0.070	
Grau de alavancagem financeira	ROA	0,035	-0,770	0,021	-0,878	



No período em análise, verificamos um aumento de 372,19% no Disponível no mês de fevereiro/2022 relativo ao saldo da conta Caixa da Recuperanda. Da mesma forma, houve um aumento de mais de 100% na posição dos Estoques.

#### Índice de Lucratividade e Rentabilidade



O **retorno sobre o ativo total** (em inglês, Return on Asset – ROA) também conhecido como retorno sobre o investimento, mede o retorno sobre o ativo total depois de juros e impostos. Este índice é considerado um dos mais importantes, pois indica a lucratividade da empresa em relação aos investimentos totais, representados pelo ativo total médio.

O **retorno sobre o patrimônio líquido** (em inglês, Returno n Equity – ROE), indica quanto de prêmio os acionistas e proprietários estão obtendo em relação aos seus investimentos na empresa, isto é, o patrimônio líquido.

O grau de alavancagem financeira (GAF) é um importante indicador do grau de risco do qual a empresa está submetida, isto é, se há presença de capital de terceiros de longo prazo na estrutura de capital, identificando se a empresa está alavancada ou não.

Avaliando os índices de lucratividade e rentabilidade das Recuperandas, verificamos que a exemplo dos meses anteriores, em fevereiro/2022 os resultados apresentados não são bons, demonstrando resultados negativos para praticamente todos os índices.

Quanto ao índice de Retorno sobre o PL (ROE), ressalta-se que este se apresenta positivo em alguns meses devido ao PL das Recuperandas estar negativo.

Com base neste resultado, é salutar mencionar a necessidade de as Recuperandas buscarem a melhora dos seus resultados com vistas ao cumprimento do planejamento de RJ inicial dentro dos prazos estipulados.



No período em análise, verificamos um aumento de **372,19% no Disponível** no mês de fevereiro/2022 relativo ao saldo da conta **Caixa** da Recuperanda. Da mesma forma, houve um aumento de mais de **100%** na posição dos **Estoques**.

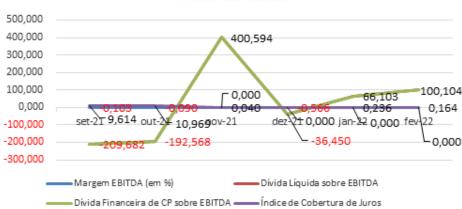
#### Índice de Riscos

INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	jan-22	Índice	fev-22	Índice
Margam EDITDA (am 9/)	EBITDA	19.837,30	0.226	13.043,51	0,164
Margem EBITDA (em %)	Receita Líquida	84.158,26	0,236	79.773,47	
				_	
Dívida Líquida sobre EBITDA	Dívida Financeira Líquida	1.311.314,11	66 102	1.305.711,79	100,104
	EBITDA	19.837,30	66,103	13.043,51	
Dívida Financeira de CP sobre EBITDA	Dívida Financeira de CP	1.311.314,11	66,103	1.305.711,79	100,104
	EBITDA	19.837,30	00,103	13.043,51	
		·			
Índice de Cobertura de Juros	EBIT	19.837,30	#DIV/0!	13.043,51	
	Pagamento de Juros	0,00	#510/0!	0,00	#DIV/0!



No período em análise, verificamos um aumento de 372,19% no Disponível no mês de fevereiro/2022 relativo ao saldo da conta Caixa da Recuperanda. Da mesma forma, houve um aumento de mais de 100% na posição dos Estoques.

#### Índice de Riscos



Margem EBITDA (em %): Mede a capacidade da empresa em gerar caixa operacional em função de sua capacidade de venda. Quanto maior, melhor.

**Dívida Líquida sobre EBITDA:** Destaca o valor da dívida da empresa em função de sua geração de caixa. Em empresas saudáveis esse índice não passa de três ou quatro vezes. Quanto maior, pior.

**Dívida Financeira de CP sobre EBITDA:** Destaca o valor da dívida financeira de curto prazo da empresa em função de sua capacidade de geração de caixa. Quanto maior, pior.

**Índice de Cobertura de Juros**: Avalia a capacidade da empresa em remunerar, em termos de caixa, seus credores com os recursos proveniente de seus ativos operacionais. Quanto maior, melhor.

No mês de fevereiro/2022 verificamos que todos os índices apresentam resultados inadequados, tendo em vista, principalmente, que as Recuperandas têm apresentado resultados negativos nos últimos meses, além do que possuem um alto grau de endividamento refletindo nos indicadores apresentados.



### 5. ENDIVIDAMENTO

5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL 5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL



No tocante aos créditos concursais, a Administradora Judicial após consolidação do Quadro Geral de Credores, nos termos do art. 18 da LFRJ, juntou o mesmo nos autos, no qual perfaz o importe de R\$ 1.173.676,70 (um milhão cento e setenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos). Em relação aos créditos extraconcursais, em análise das informações apresentadas pela Recuperanda, extrai-se que os mesmos atingiam a cifra de R\$ 228.242,29 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e quanreta e dois reais e vinte e nove centavos).

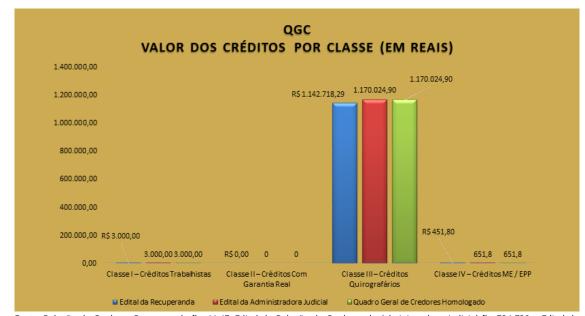
#### **5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda às fls. 44-47, apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$1.146.170,09** (um milhão, cento e quarenta e seis mil, cento e setenta reais e nove centavos). Ademais, às fls. 724-738, a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7°, §2°, da LFRJ, na qual perfaz o importe de **R\$ 1.173.676,70** (um milhão, cento e setenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos). A seguir, apresenta-se a composição do crédito concursal da relação por classe de credores:

Classe	Manda	Edital da Recuperanda		Edital da Administradora Judicial		Quadro Geral de Credores Homologado	
	Moeda	N° de Credores	Valor (Em Reais)	N° de Credores	Valor (Em Reais)	N° de Credores	Valor (Em Reais)
Classe I – Créditos Trabalhistas	BRL	1	3.000,00	1	3.000,00	1	3.000,00
Classe II – Créditos Com Garantia Real	BRL	-	-	-	-	-	-
Classe III – Créditos Quirografários	BRL	8	1.142.718,29	7	1.170.024,90	7	1.170.024,90
Classe IV – Créditos ME / EPP	BRL	2	451,80	3	651,80	3	651,80
Total		11	1.146.170,09	11	1.173.676,70	11	1.173.676,70

Fonte: Relação de Credores Recuperanda fls. 44-47, Edital da Relação de Credores da Administradora Judicial fls. 724-738 e Edital do Quadro Geral de Credores Homologado fls. 864-867.

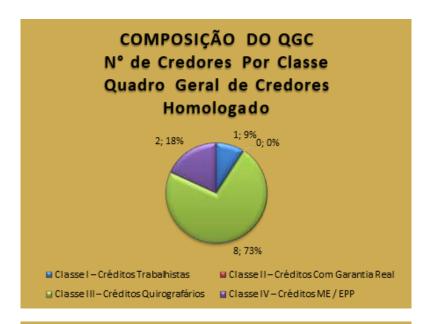




Fonte: Relação de Credores Recuperanda fls. 44-47, Edital da Relação de Credores da Administradora Judicial fls. 724-738 e Edital do Quadro Geral de Credores Homologado fls. 864-867.



No tocante aos créditos concursais, a Administradora Judicial após consolidação do Quadro Geral de Credores, nos termos do art. 18 da LFRJ, juntou o mesmo nos autos, no qual perfaz o importe de R\$ 1.173.676,70 (um milhão cento e setenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos). Em relação aos créditos extraconcursais, em análise das informações apresentadas pela Recuperanda, extrai-se que os mesmos atingiam a cifra de R\$ 228.242,29 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e quanreta e dois reais e vinte e nove centavos).





**Fonte**: Relação de Credores Recuperanda fls. 44-47, Edital da Relação de Credores da Administradora Judicial fls. 724-738 e Edital do Quadro Geral de Credores Homologado fls. 864-867.



No tocante aos créditos concursais, a Administradora Judicial após consolidação do Quadro Geral de Credores, nos termos do art. 18 da LFRJ, juntou o mesmo nos autos, no qual perfaz o importe de R\$ 1.173.676,70 (um milhão cento e setenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos). Em relação aos créditos extraconcursais, em análise das informações apresentadas pela Recuperanda, extrai-se que os mesmos atingiam a cifra de R\$ 228.242,29 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e quanreta e dois reais e vinte e nove centavos).

#### 5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

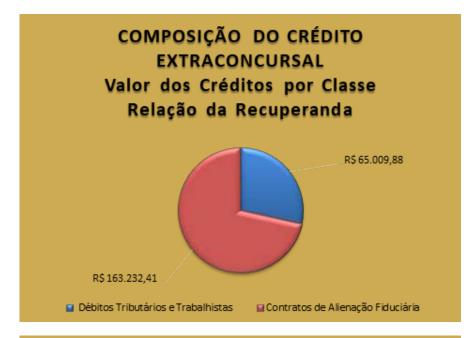
No período em análise, as Recuperandas informaram os credores que ostentam natureza extraconcursal. Isto posto, em contato diretamente com a Recuperanda esta Administradora Judicial solicitou a relação completa de credores não concursais para elaboração do presente relatório. Desta forma, fora constatado a existência de tais débitos não concursais:

Natureza do Crédito Extraconcursal	Moeda	N° de Credores	Valor (Em Reais)
Débitos Tributários, Trabalhistas/ Previdenciários	BRL	4	65.009,88
Contratos de Alienação Fiduciária	BRL	2	163.232,41
Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	BRL	-	-
Arrendamentos Mercantis	BRL	-	-
Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC)	BRL	-	-
Obrigação de Fazer, de Dar e/ou de Entregar	BRL	-	-
Obrigações Ilíquidas	BRL	-	-
Total		6	228.242,29

Fonte: Informações apresentadas pelo Requerente e Balancete Contábil da ADEMIR DOCERIA em 28/02/2022.



No tocante aos créditos concursais, a Administradora Judicial após consolidação do Quadro Geral de Credores, nos termos do art. 18 da LFRJ, juntou o mesmo nos autos, no qual perfaz o importe de R\$ 1.173.676,70 (um milhão cento e setenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos). Em relação aos créditos extraconcursais, em análise das informações apresentadas pela Recuperanda, extrai-se que os mesmos atingiam a cifra de R\$ 228.242,29 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e quanreta e dois reais e vinte e nove centavos).





Fonte: Informações apresentadas pelo Requerente e Balancete Contábil da ADEMIR DOCERIA em 28/02/2022.



No tocante aos créditos concursais, a Administradora Judicial após consolidação do Quadro Geral de Credores, nos termos do art. 18 da LFRJ, juntou o mesmo nos autos, no qual perfaz o importe de R\$ 1.173.676,70 (um milhão cento e setenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos). Em relação aos créditos extraconcursais, em análise das informações apresentadas pela Recuperanda, extrai-se que os mesmos atingiam a cifra de R\$ 228.242,29 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e quanreta e dois reais e vinte e nove centavos).

#### 5.2.1 Débitos Tributários, Trabalhistas e Previdenciários

Apresenta-se a seguir a posição dos Débitos Tributários da ADEMIR DOCERIA, existentes em 28/02/2022:

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	28.921,80		
E PREVIDENCIÁRIAS	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	27.697,57		
Total	Total Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			
GRUPO DESCRIÇÃO				
	Funrural a Recolher	-		
	IRRF a Recolher	775,71		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	Simples a Recolher	7.175,37		
	Simples Paulista a Recolher	439,43		
Total Obrigações Tributárias				
Total Geral Débitos em 28/02/2022				

Fonte: Balancete Contábil da ADEMIR DOCERIA em 28/02/2022.



No tocante aos créditos concursais, a Administradora Judicial após consolidação do Quadro Geral de Credores, nos termos do art. 18 da LFRJ, juntou o mesmo nos autos, no qual perfaz o importe de R\$ 1.173.676,70 (um milhão cento e setenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos). Em relação aos créditos extraconcursais, em análise das informações apresentadas pela Recuperanda, extrai-se que os mesmos atingiam a cifra de R\$ 228.242,29 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e quanreta e dois reais e vinte e nove centavos).

#### 5.2.2 Contratos de alienação fiduciária

Apresenta-se a seguir a posição dos Contratos de Alienação Fiduciária apresentados pela empresa Requerente em 04/09/2020:

Devedor	Credor	CNPJ/CPF	Tipo de doc.	Número	Garantias	Valor Garantido Por Alienação Fiduciária (R\$)	Valor Total do Contrato
Ademir Aparecido Ribeiro Doceria - ME	Sicoob Cocred Cooperativa de Crédito	71.328.769/0001- 81	Cédula de Crédito Bancário, Empréstimo para Renegociação	811956	Alienação Fiduciária de Veículo: FIAT/ STRADA WORKING, cor branca, ano fab/ mod 2014/2015, placa FUL6463, RENAVAN 1017104457, Chassi 9BD578141F7873803.  Avalistas: Ademir Aparecido Ribeiro, CPF n° 287.633.998-65. Cristiane Santos Nunes Ribeiro, CPF n° 306.897.978-18.  Hipoteca: Imóvel matriculado sob o n° 34.766, no Cartório de Registro de Imóveis de Tupã/SP.	32.663,00	99.232,41
Ademir Aparecido Ribeiro Doceria - ME	Bando do Brasil S.A.	00.000.000/0001- 91	Cédula de Crédito Bancário	043.906.151	Alienação Fiduciária de Máquina: Forno de lastro RR, modelo 4.3 de 12 assadeiras, série n° 10/04987. Avalistas: Diego Santos Nunes, CPF n° 352.160.738-09.	80.000,00	64.000,00
TOTAL						112.663,00	163.232,41

Fonte: Posição fornecida pela Recuperanda em 31/01/2021.



# 6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

6.1. MEIOS DE RECUPERAÇÃO

6.2. PROPOSTA DE PAGAMENTO



#### Plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela Recuperanda no dia 11/12/2020 às fls. 656-718 dos autos. O PRJ prevê diversos meios de soerguimento da atividade, proposta de pagamento aos credores classicistas e possibilidade de adesão por parte daqueles credores não sujeitos a Recuperação Judicial.

#### **6.1 MEIOS DE RECUPERAÇÃO**

A Recuperanda apresentou Plano de Recuperação Judicial às fls. 656-718 nos autos recuperacionais, no qual em seu item 5.1 do PRJ, foram indicados os meios de recuperação que pretendem adotar visando o soerguimento da empresa, nos termos do art. 50 da Lei 11.101/2005. Segue uma síntese dos referidos meios:

- a) Item 5.1.I Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- b) Item 5.1.II Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- c) Item 5.1.III Alteração do controle societário;
- d) Item 5.1.IV Substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;
- e) Item 5.1.V Concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;
- f) Item 5.1.VI Aumento de capital social;
- g) Item 5.1.VII Trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;
- h) Item 5.1.VIII Redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;
- i) Item 5.1.IX Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;
- j) Item 5.1.X Constituição de sociedade de credores;
- k) Item 5.1.XI Venda parcial dos bens;
- l) Item 5.1.XII Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- m) Item 5.1.XIII Usufruto da empresa;
- n) Item 5.1.XIV Administração compartilhada;
- o) Item 5.1.XV Emissão de valores mobiliários;
- p) Item 5.1.XVI Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.



# Plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela Recuperanda no dia 11/12/2020 às fls. 656-718 dos autos. O PRJ prevê diversos meios de soerguimento da atividade, proposta de pagamento aos credores classicistas e possibilidade de adesão por parte daqueles credores não sujeitos a Recuperação Judicial.

#### **6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO**

Consoante ao Plano de Recuperação Judicial apresentado às fls. 656-718 dos autos, apresenta-se na sequência uma síntese da forma de pagamento proposta pelas Recuperandas, por classe de credores:

Classe	Carência	Prazo para Pagamento	Correção Monetária	Deságio
Classe I Créditos Trabalhistas	-	1 (um) ano a partir da decisão de homologação do PRJ		-
Classe II Créditos Com Garantia Real	-	-	-	-
Classe III Créditos Quirografários	12 (doze) meses a partir da decisão de homologação do PRJ	96 parcelas iguais, mensais e sucessivas, a iniciar após o período de carência	Correção monetária pela taxa TR + 2% ao ano a partir da distribuição da RJ	60% sobre o valor constante na Relação de Credores, descontado o valor da Parcela Inicial
Classe IV Créditos ME / EPP	-	1 (um) ano a partir da decisão de homologação do PRJ	Correção monetária pela taxa TR + 2% ao ano a partir da distribuição da RJ	10% sobre o valor constante na Relação de Credores, descontado o valor da Parcela Inicial

Fonte: Plano de Recuperação Judicial fls. 656-718



# 7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

7.1 ANDAMENTO PROCESSUAL
7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL
7.3 INCIDENTES PROCESSUAIS
7.4 RECURSOS
7.5 CRONOGRAMA PROCESSUAL



No período em apreço fora interposto recurso de Agravo de Instrumento pelo credor Banco Santander S.A., com pedido de efeito suspensivo, frente a decisão proferida às fls. 1063/1066, com o fito de se afastar a cláusula 9.3 do PRJ, exercendo o controle de legalidade sobre a decisão assemblear.

#### 7.1 ANDAMENTO PROCESSUAL

Nos termos da Recomendação nº 72, apresenta-se na sequência um apontamento sobre a duração dos prazos processuais, considerando-se em dias corridos para todas as respostas:

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.1	A devedora é: ( ) empresa de pequeno porte EPP; (X) microempresa (ME); ( ) empresa média; ( ) empresa grande; ( ) grupos de empresas; (X) empresário individual.	A devedora é uma microempresa individual	FLS. 21-25
Item 2.3.2	Houve litisconsório ativo: ( ) sim (X) não (Em caso positivo, (indicar número) litisconsortes ativos e o Plano de recuperação foi ( ) unitário ( ) individualizado)	O pedido de Recuperação Judicial foi realizado apenas pela empresa Ademir Aparecido Ribeiro Doceria - ME	FLS. 1-18
Item 2.3.3	Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo: tributário ( ) sim (X) não / demais créditos excluídos da RJ: ( ) sim (X)não	Foi juntada relação de credores apenas dos créditos sujeitos a Recuperação Judicial	FLS. 44-47
Item 2.3.4	Houve realização de constatação prévia: (X) sim ( ) não (Em caso positivo) a constatação foi concluída em 5 dias	O perito teve ciência da decisão que determinou a constatação no dia 09/09/2020, e juntou nos autos a Constatação Prévia em 14/09/2020	FLS. 137-144 E FLS. 167-225
Item 2.3.5	O processamento foi deferido (x) sim () não (Em caso positivo, em quanto tempo? 52 dias desde a distribuição da inicial. Houve emenda da inicial? () sim (X) não) (Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar: () indeferimento para todos os litisconsortes; () indeferimento para (indicar número) litisconsortes, indicar fundamento legal para indeferimento)	A petição inicial foi distribuída em 14/08/2020 e o processamento foi deferido no dia 05/10/2020	FLS. 1-18 e FLS. 233-239
Item 2.3.6.1	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: 124 dias (indicar número)	A Petição inicial foi distribuída em 14/08/2020 e a lista do AJ foi apresentada no dia 16/12/2020	FLS.1-18 e FLS. 724-738
Item 2.3.6.2	Qual o tempo decorrido entre: a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: 72 dias (indicar número)	O processamento foi deferido em 05/10/2020 e a lista do AJ foi apresentada em 16/12/2020	FLS. 233-239 e FLS. 724-738



No período em apreço fora interposto recurso de Agravo de Instrumento pelo credor Banco Santander S.A., com pedido de efeito suspensivo, frente a decisão proferida às fls. 1063/1066, com o fito de se afastar a cláusula 9.3 do PRJ, exercendo o controle de legalidade sobre a decisão assemblear.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.6.3	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: 3128 dias (indicar número)	318 dias	FLS. 963-967
Item 2.3.6.4	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: dias (indicar número)	374 dias.	FLS. 1026- 1061
Item 2.3.6.5	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores; dias (indicar número)	374 dias.	FLS. 1026- 1061
Item 2.3.6.6	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano); dias (indicar número)	480 dias.	FLS. 1063- 1066
Item 2.3.6.7	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a convolação em falência: em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; dias (indicar número) e em caso de recuperação judicial concedida; dias (indicar número)	480 dias.	FLS. 1063- 1066
Item 2.3.6.8	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; dias (indicar número)	215 dias.	FLS. 824-834
Item 2.3.6.9	Qual o tempo decorrido entre: a duração da suspensão prevista no art. 6°, § 4°, da Lei 11.101/05; dias (indicar número)	423 dias.	-
Item 2.3.6.10	O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência); dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.7	Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58 §1° da Lei 11.101/05 (cram down): ( ) sim ( ) não	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.8	Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: ( ) sim ( ) não. Em caso positivo, o plano foi: ( ) mantido integralmente ( ) mantido em parte ( ) anulado	Evento não ocorrido.	



No período em apreço fora interposto recurso de Agravo de Instrumento pelo credor Banco Santander S.A., com pedido de efeito suspensivo, frente a decisão proferida às fls. 1063/1066, com o fito de se afastar a cláusula 9.3 do PRJ, exercendo o controle de legalidade sobre a decisão assemblear.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.9	Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): ( ) sim (X) não	Não houve pedido de plano especial, isto é, a Recuperanda optou pelo rito comum	
Item 2.3.10	Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: ( ) sim (x ) não	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.10.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, o leilão foi realizado:() antes () depois () antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.10.2	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: () sim (x) não	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.10.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: () autorizada () rejeitada	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.11	Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: () sim (X) não (Em caso positivo, a alienação foi realizada:() antes () depois () antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.12	Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: ( ) sim (X) não (Em caso positivo, houve a outorga de garantia real ( ) sim ( ) não) e (Em caso de outorga, a garantia constituída foi ( ) alienação fiduciária ( ) cessão fiduciária ( ) hipoteca ( )penhor ( ) outro direito real de garantia)	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.13	Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial () sim () não	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.13.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o pedido foi formulado: (indicar número) dias contados da distribuição da inicial e (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial	Evento não ocorrido.	



No período em apreço fora interposto recurso de Agravo de Instrumento pelo credor Banco Santander S.A., com pedido de efeito suspensivo, frente a decisão proferida às fls. 1063/1066, com o fito de se afastar a cláusula 9.3 do PRJ, exercendo o controle de legalidade sobre a decisão assemblear.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Itens 2.3.13.2 e 2.3.13.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o plano modificativo foi: () aprovado () rejeitado e em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: (indicar número) dias	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.14	Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).	Evento não ocorrido.	
Item 2.3.15	Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: (x) sim () não (Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração)	R\$ 1.528,23 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) mensais.	FLS. 508-509
Item 2.3.15.2	Indicar o valor total da remuneração fixada ao Administrador Judicial	R\$ 22.923,40 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos)	FLS. 508-509

#### 7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL

No período sob análise, não ocorreram movimentações processuais nos autos recuperacionais.

Data	Evento	Fls.
04/02/2022	Comprovação de interposição de recurso de Agravo de Instrumento pelo credor Banco Santander S.A., com pedido de efeito suspensivo, frente a decisão proferida às fls. 1063/1066, com o fito de se afastar a cláusula 9.3 do PRJ, exercendo o controle de legalidade sobre a decisão assemblear.	1096-1112
08/02/2022	Decisão monocrática proferida no recurso de agravo de instrumento nº 2014729-31.2022.8.26.0000, oportunidade em que se indefere pelo Desembargador Relator o pedido de efeito ativo requerido.	1113-1114



No período em apreço fora interposto recurso de Agravo de Instrumento pelo credor Banco Santander S.A., com pedido de efeito suspensivo, frente a decisão proferida às fls. 1063/1066, com o fito de se afastar a cláusula 9.3 do PRJ, exercendo o controle de legalidade sobre a decisão assemblear.

#### **7.3 INCIDENTES PROCESSUAIS**

Além dos autos de Recuperação Judicial, tramitam neste Juízo ou instâncias superiores, envolvendo a Recuperanda, outras ações relacionadas, sendo:

Processo	Partes	Situação	
Incidente Processual n° 0000835-77.2020.8.26.0069	Ademir Aparecido Ribeiro Doceria - Me	Incidente processual destinado à apresentação mensal dos documentos contábeis da empresa Recuperanda.	
Incidente Processual n° 0000870- 37.2020.8.26.0069	M. Marques Soc. Individual de Advocacia – Administradora Judicial X Ademir Aparecido Ribeiro Doceria - Me	Incidente processual destinado à apresentação mensal de Relatórios Mensais de Atividades pela Administradora Judicial.	

#### 7.4 RECURSOS

No mês em análise houve interposições do seguinte recurso:

Processo	Partes	Situação
Agravo de Instrumento n° 2017736- 31.2022.8.26.0000	Banco Santander S.A. X Ademir Aparecido Ribeiro Doceria – Me	Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto em face da decisão de fls. 1063-1066, em que se pleiteia a concessão de efeito suspensivo de forma liminar e, no mérito, se pretende a reforma de parte da decisão proferida pelo magistrado a quo, a fim de que fosse afastada a aplicação da cláusula 9.3 do PRJ, diante de sua ilegalidade. Ato subsequente, em fls. 138-143, em sede de decisão monocrática proferida pela Desembargadora Relatora, fora indeferido o requerimento liminar de concessão de efeito suspensivo. Ademais, em fls. 146-148 fora apresentada contrarrazões ao recurso pela Recuperanda, ora Agravada, defendendo, em síntese, que não cabe ao poder judiciário modificar condições de pagamento constantes no PRJ, pugnando, ao final, pelo desprovimento do recurso.



No período em apreço fora interposto recurso de Agravo de Instrumento pelo credor Banco Santander S.A., com pedido de efeito suspensivo, frente a decisão proferida às fls. 1063/1066, com o fito de se afastar a cláusula 9.3 do PRJ, exercendo o controle de legalidade sobre a decisão assemblear.

#### 7.5 CRONOGRAMA PROCESSUAL

Data	Evento
14/08/2020	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial (art. 51 LFRJ)
14/09/2020	Juntada da Constatação Prévia
05/10/2020	Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial (art. 52 LFRJ)
27/10/2020	Publicação de Edital de deferimento do processamento da RJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJSP (art. 52, §1° LFRJ)
09/10/2020	Assinatura do Termo de Compromisso pela Administradora Judicial (art. 33 LFRJ)
17/11/2020	Decurso do prazo para apresentação de Habilitações e Divergências de Créditos pelos Credores diretamente à Administradora Judicial (art. 7°, §1° LFRJ)
11/12/2020	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda (art. 53 LFRJ)
16/12/2020	Apresentação da Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial (art. 7°, §2° LFRJ)
19/01/2020	Publicação de Edital da Relação de Credores do AJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJSP (7°, §2° LFRJ)
19/01/2020	Publicação de Edital aviso de recebimento do PRJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJSP (ART. 53, § único LFRJ)
02/02/2021	Decurso do prazo para apresentação de Impugnação à Relação Nominal de Credores apresentada pela Administradora Judicial pelos Credores (art. 8° LFRJ)
18/02/2021	Decurso de prazo para apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial pelos Credores (art. 55, parágrafo único LFRJ)
11/10/2021	Decurso de prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra a Recuperanda – 180 dias após o deferimento da RJ, salvo eventuais prorrogações (art. 6°, §4° LFRJ)
27/05/2021	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ em AGC (art. 56, §1° LFRJ)
09/04/2021	Homologação do Quadro Geral de Credores (art. 18 LFRJ)
07/12/2021	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (art. 58 LFRJ)
	Término do período de fiscalização judicial (art. 61 LFRJ)





# 8. GLOSSÁRIO



#### Glossário

AGC - Assembleia Geral de Credores

AI – Agravo de Instrumento

AJ – Administradora Judicial

ART. - Artigo

CCB - Cédula de Crédito Bancário

DJE - Diário de Justiça Eletrônico

DES – Desembargador (a)

DRE - Demonstração de Resultado do Exercício

ED - Embargos de Declaração

EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

EPP – Empresa de Pequeno Porte

ICMS – Imposto de Circulação sobre Mercadorias e Serviços

INC. - Inciso

LFRJ - Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005)

LTDA - Limitada

ME – Microempresa

MM. - Meritíssimo

M - Milhão

MOV. - Movimentação

PERT – Programa Especial de Regularização Tributária

PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

QGC - Quadro Geral de Credores

RJ – Recuperação Judicial

Rel. - Relator (a)

Recuperanda – Ademir Aparecido Ribeiro Doceria-ME

Resp - Recurso Especial

RMA - Relatório Mensal de Atividades

RNC - Relação Nominal de Credores

ROA - Retorno sobre ativo total

ROE - Retorno sobre patrimônio líquido

S. A. – Sociedade Anônima

STJ – Superior Tribunal de Justiça

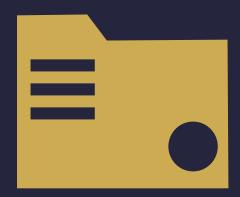
TJPR - Tribunal de Justiça do Paraná

TJSP - Tribunal de Justiça de São Paulo

TRF - Tribunal Regional Federal



# 9. ANEXOS



### Anexo I FOTOS DA INSPEÇÃO FÍSICA

Durante o período sob análise – fevereiro de 2022 – esta Administradora Judicial realizou inspeção física nas dependências das Recuperandas.







# **CURITIBA/PR**

Av. Cândido de Abreu, n°776, Sala 1306, Edifício World Business, Centro Cívico CEP 80.530-000 (41) 3206-2754 / (41) 99189-2968

# MARINGÁ/PR

Av. João Paulino Vieira Filho, n°625, Sala 906, Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01 CEP 87.020-015 (44) 3226-2968 / (44) 99127-2968

www.marquesadmjudicial.com.br marcio@marquesadmjudicial.com.br

**f** ⊙ ▶ /marquesadmjudicial

# SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, n° 302 - 9° Andar Ed. José Martins Borges - Bela Vista CEP 01.310-000 (11) 3135-6549 / (11) 98797-8850